

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SMDS Nº 024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a publicação da **Resolução nº 03/2022**, do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, sobre a aprovação do financiamento das despesas com recursos do Fundo da Criança e do Adolescente para realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; elaboração do Plano Municipal de Convivência Familiar; do Plano Municipal da Primeira Infância; do Plano Municipal de Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.


A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

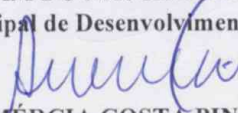
RESOLVE:

Art. 1º Publicar Resolução nº 03/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a aprovação do financiamento das despesas com recursos do Fundo da Criança e do Adolescente para realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; elaboração do Plano Municipal de Convivência Familiar; do Plano Municipal da Primeira Infância; do Plano Municipal de Prevenção à Violência contra a Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, em 20 de setembro de 2022.


MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SANTO AMARO -BA

RESOLUÇÃO Nº03/2022

Dispõe sobre a aprovação do financiamento das despesas com recursos do Fundo da Criança e do Adolescente para a realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; elaboração do Plano Municipal de Convivência Familiar; do Plano Municipal da Primeira Infância; do Plano Municipal de Prevenção à Violência Contra a Criança e o Adolescente, e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Santo Amaro - Ba, no uso de suas atribuições, prevista no inciso XVI do art.6º da Lei Municipal Nº . 1205 de 30 de janeiro de 1996, em reunião extraordinária realizada no dia 30 de agosto de 2022, por deliberação da maioria absoluta de seus membros, e:

CONSIDERANDO a Resolução Nº227 de 19/05/2022 do CONANDA, que estabelece as diretrizes e recomendações para a realização da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, competindo aos municípios convocar a Conferência Municipal e garantir as despesas das etapas de sua realização;

CONSIDERANDO a relevância do tema estabelecido pelo CONANDA para a Conferência qual seja a "A Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", guardando intrínseca relação com a política de atendimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as diretrizes da política de atendimento que, entre outras, estabelece que a manutenção dos Fundos da criança e do adolescente deve ser vinculadas ao CMDCA, conforme disposto no inciso IV do art.88 da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais, conforme as disposições previstas no art.15, incisos I a VI da Resolução Nº137/2010 do CONANDA, entre elas, as ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as disposições previstas no art.5º, inciso II, da Lei Nº12.594/2012 que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) competindo ao município elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA Nº01 de 19 de junho de 2009 que aprova o documento de Orientações Técnicas sobre os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal da primeira Infância com base nas áreas prioritárias de saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica, constitui diretrizes estabelecidas no âmbito da Lei Nº 13.257 de 08 de março de 2016.

CONSIDERANDO as disposições do art.7º da lei Nº 14.344/2022, c/c o art.88 da Lei Nº8.069/1993, que cria mecanismos para o enfrentamento e a prevenção da violência doméstica e familiar contra a criança e adolescente, possibilitando aos municípios criar e promover os meios, no âmbito de sua competência, para crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar.

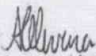
RESOLVE:

Art.1º Aprova as despesas para a organização e realização da Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, conforme a Resolução CONANDA Nº227 de 19 de maio de 2022, com os recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art.2º Aprova a contratação de empresa especializada, nos termos da Lei de licitações e contratos administrativos, para a realização da elaboração do Plano Municipal de Convivência Familiar, do Plano Municipal da Primeira Infância e do Plano Municipal de Enfrentamento e Prevenção da Violência Contra a Criança e Adolescente, com recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Santo Amaro, 30 de agosto de 2022


Maria Aparecida Oliveira
Presidente do CMDCA


MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
DECRETO: 009/2022
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO

Honclagos em
19/08/2022